

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 672/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0112312/2021-69****RELATORA: Cláudia Maria Fradico Lucas****APROVADO EM 15.12.2021**

Autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Mineração a serem ministrados pela Escola Técnica de Vazante, no município de Vazante.

**Histórico**

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº 1702/2021, de 12 de novembro de 2021, o Subsecretário de Articulação Educacional da SEE, Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria acima enunciada.

Recebido, no dia 16 do mesmo mês, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e manifestação.

**Mérito**

Versa a matéria sobre pedido de autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Mineração a serem ministrados pela Escola Técnica de Vazante, situada na Rua Coronel Quintino Vargas, nº 54, Centro, no município de Vazante, formulado, em 18 de agosto de 2021, pelo representante da entidade mantenedora, Sr. Gledson Noboru Naito.

O processo vem instruído, no que tange à organização processual, nos moldes da Resolução CEE nº 449/2002, com observância das disposições da Resolução CEE nº 458/2013.

Acompanham, a petição inicial, dirigida à Titular da Pasta da Educação, peças processuais de onde se extraem as informações que se seguem.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, com a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da unidade escolar, são acompanhados das Matrizes Curriculares dos cursos postulados, dos respectivos Planos de Curso, planos de estágio e respectivos termos de convênios de cooperação técnica com as seguintes empresas: Prefeitura Municipal de Vazante, A Casa Rural Coromandel Ltda., A Nova Mix Industrial e Comercial de Alimentos Ltda, A Orica Brasil Ltda, A Willemita Sondagens.

O modelário da documentação, a ser adotada na escrituração escolar, vem apensado ao processo, seguido dos quadros indicativos do corpo docente do curso, técnico e administrativo da escola, que mencionam os respectivos registros e autorizações para lecionar, dirigir e secretariar.

Exibe, o processo, por meio de listagens descritivas, as instalações e equipamentos destinados aos cursos postulados, laboratórios, biblioteca e acervo para os componentes curriculares.

Os responsáveis técnicos Zacarias Correa de O. Neto, Engenheiro Agrônomo - CREA-MG 252531, e Sérgio Tavares de Souza, Engenheiro de Minas - CREA-MG 1419669508, por meio de laudos técnicos, atestam

que, após levantamento feito nas instalações, mobiliário e equipamentos da Escola Técnica de Vazante, constataram a existência de infraestrutura condizente com a recomendada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos para a oferta dos cursos pretendidos, a saber: laboratórios específicos com equipamentos e materiais para o aprendizado em aulas práticas, biblioteca com acervos específicos e atualizados e laboratório de informática, suficientes para atenderem a demanda dos alunos.

Para fins de comprovação de localização, segurança e salubridade, exhibe, o processo, laudo emitido, em 05 de agosto de 2021, por José Murilo Marins Guimarães, Arquiteto e Urbanista - CAU nº A53874-2, de que a edificação, mediante vistoria feita em todas as instalações e dependências do prédio, com acesso para portadores de deficiência física e sem riscos a seus usuários, oferece condições adequadas para a oferta de atividades escolares.

A Vigilância Sanitária Municipal, na pessoa do Sr. José Marques, fiscal, atesta que o local vistoriado dispõe de ambiente saudável, isento de ruídos e de elementos perturbadores, sendo propício à prática de ensino.

A planta baixa do imóvel, com a destinação das dependências, vem assinada por profissional devidamente habilitado.

Comprova a utilização do imóvel o Contrato de Cessão de Uso de Imóvel, assinado, em 23 de dezembro de 2010, entre a Prefeitura Municipal de Vazante, representada pelo então Prefeito Municipal, Orlando Caixeta Filho, e a então mantenedora UNITEC – Escolas Integradas Ltda, representada pelo seu Diretor, Gustavo Masaaki Naito, pelo período de 23 de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2012. O contrato vem acompanhado de quatro termos aditivos, sendo o último deles, atualizado, assinado em 04 de janeiro de 2021, entre a Prefeitura Municipal de Vazante, na pessoa do Sr. Prefeito Jacques Soares Guimarães, e a mantenedora UNITEC Vazante Ltda, representada por seu sócio e Diretor, Gledson Noboru Naito, quando ficou estabelecido o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024.

Os Planos de Curso encontram-se devidamente estruturados nos moldes do Art. 11 da Resolução CEE nº 458/2013, que estabelece normas complementares e operacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

O curso Técnico em Agropecuária, integrante do Eixo Tecnológico Recursos Naturais do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, será desenvolvido na forma concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, em três módulos semestrais, com 1.200 horas de formação teórico-prática, além de 200 horas de estágio supervisionado.

O curso Técnico em Mineração, também pertencente ao Eixo Tecnológico Recursos Naturais do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, será igualmente desenvolvido, de forma concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, em três módulos semestrais, com 1.200 horas de formação teórico-prática, além de 200 horas de estágio supervisionado.

O número do presente parecer e sua data de publicação, no “Minas Gerais”, passam a identificar os cursos, de forma a garantir a validade nacional dos diplomas dos concluintes, nos termos do Art. 28 da Resolução CEE nº 458/2013.

Após a publicação da portaria autorizativa de funcionamento, os cursos deverão ter cadastro no SISTEC/MEC, cabendo, à instituição, a manutenção de dados atualizados de matrículas.

Instrui, o processo, relatório circunstanciado, resultante da visita procedida in loco, pelo serviço de inspeção da Superintendência Regional de Ensino de Paracatu, elaborado pelas inspetoras escolares Tamara Oliveira Marques e Maria Rita Ferreira Machado, asseverado pelo Diretor Educacional Marcelo A. Martins Ferreira, que fizeram constar na conclusão, manifestação favorável à autorização de funcionamento dos cursos postulados, após coleta de dados no que se refere aos aspectos legais, pedagógicos e administrativos, e à verificação de condições satisfatórias para o início das suas atividades escolares.

## **Conclusão**

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Mineração a serem ministrados pela Escola Técnica de Vazante, no município de Vazante, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.

O reconhecimento dos cursos deve ser requerido, pelo representante da entidade mantenedora, ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2021.

Cláudia Maria Fradico Lucas - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 28/12/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39638284** e o código CRC **6E1B2D9B**.